

2º Encontro da SBPC em MS/ XI ENEPEX / XIX ENEPE/ 22ª SNCT - UEMS / UFGD 2025

Marco das Garantias: Desjudicialização e sua Repercussão Constitucional

Instituição: Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

Área temática: Ciências Sociais Aplicadas

SOUZA TORRES, Tobias (04464872107@academicos.uems.br)¹; **DALLA CORTE**, Thaís (thais.corte@uems.br)²;

¹ – Aluno da quinta série do Curso de Direito da UEMS da unidade de Naviraí e bolsista PIBIC/PROPPI/UEMS;

² – Professora Adjunta do Curso de Direito da UEMS da unidade de Naviraí.

A Lei nº 14.711/2023, conhecida como Marco Legal das Garantias, introduziu mudanças relevantes no sistema jurídico brasileiro, especialmente no procedimento de execução extrajudicial e na busca e apreensão de bens móveis, transferindo parte dessas atribuições para registradores e permitindo a atuação de empresas privadas na localização de bens. O estudo tem como objetivo analisar a compatibilidade dessas inovações com os princípios e garantias constitucionais, considerando o contexto histórico das garantias reais e a evolução da alienação fiduciária no ordenamento jurídico nacional. A metodologia adotada é qualitativa, de natureza descritiva, com base em revisão de literatura e análise de decisões judiciais. Os resultados apontam que, apesar de a extrajudicialização já ser reconhecida em hipóteses como a alienação fiduciária de imóveis, a extensão desses mecanismos a bens móveis com a possibilidade de monitoramento privado e apreensão sem ordem judicial suscita questionamentos constitucionais relevantes, como a possível violação à cláusula de reserva de jurisdição, à ampla defesa, à intimidade e à dignidade da pessoa humana. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar as Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 7600, 7601 e 7608, reconheceu a constitucionalidade das medidas, desde que garantido o acesso ao Poder Judiciário e observados requisitos contratuais e notificações formais. Entretanto, críticas ao entendimento ressaltam a assimetria de poder entre credores e devedores, especialmente em contratos de adesão e relações de consumo, nos quais a suposta voluntariedade contratual não reflete equilíbrio material. A análise evidencia que a aplicação prática das novas regras pode fragilizar a proteção do devedor vulnerável, sobretudo em cenários de superendividamento, contrariando avanços previstos na legislação de defesa do consumidor. Conclui-se que, embora a extrajudicialização possa contribuir para a celeridade e a eficiência na recuperação de crédito, sua implementação no formato atual, sem um controle judicial prévio e efetivo, apresenta riscos à preservação de direitos fundamentais. O equilíbrio entre interesses econômicos e garantias constitucionais exige ajustes legislativos e regulamentares capazes de assegurar a efetividade do crédito sem comprometer a proteção jurídica do devedor, devendo-se buscar um modelo que une agilidade processual e segurança jurídica, preservando os valores essenciais do Estado Democrático de Direito.

PALAVRAS-CHAVE: Desjudicialização, Extrajudicialização, Inconstitucionalidade

AGRADECIMENTOS: Agradeço à minha orientadora, à UEMS e à PROPPI pelo apoio recebido.